



A Evolução do Conceito de Soberania e o Direito da União Européia

Rodrigo Szuecs de Oliveira¹

Resumo: O termo “evolução” previsto no título, deve ser entendido como “adaptação”, ou seja, a Europa, para garantir a sua própria existência, após a Segunda Guerra Mundial, teve que adaptar o conceito de soberania. Essa evolução (adaptação) tomou forma nos tratados comunitários, que estabeleceram a soberania compartilhada. Contudo, após décadas de paz entre as nações européias, o discurso nacionalista, que despreza o papel das instituições supranacionais na manutenção da estabilidade no continente, voltou a ganhar força. O “euroceticismo” defende o fim da União e a volta de uma política internacional baseada nos acordos entre Estados-nações soberanos, sem uma organização supranacional. Assim, a soberania compartilhada, produto da razão político-jurídica européia, sofre o risco de ser descartada e, com ela, a paz no continente europeu.

Palavras-Chave: Soberania Estatal. Nacionalismo. Soberania Compartilhada. União Européia.

Abstract: The term “evolution” mentioned in the title must be understood as “adaptation”, that is, Europe, to ensure its own existence after World War II, had to adapt the concept of sovereignty. This evolution (adaptation) took shape in the communitarian treaties, which established the shared sovereignty. However, after decades of peace between European nations, the nationalist discourse that disregards the role of supranational institutions in maintaining stability on the continent, regained strength. The “euroscepticism” wants to put an end to the Union and seeks the return of international politics based on agreements among sovereign nation-states without the oversight of a supranational organization. Thus, shared sovereignty, product of European political tradition, is at risk of being discarded, and with it, peace on the European continent.

Key-Words: State Sovereignty. Nationalism. Shared Sovereignty. European União.

¹ Professor de Direito do curso de Graduação da Universidade FUMEC e do curso de Pós-Graduação *lato sensu* da PUC Minas. Mestre em “Direitos Humanos, Processo de Integração e Constitucionalização do Direito Internacional” pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PPGD - PUC Minas).

1. AS ORIGENS DA INTEGRAÇÃO EUROPÉIA

Para compreender adequadamente o fenômeno da integração da Europa, é necessário compreender as suas origens históricas. O território batizado com o nome de uma figura mitológica grega², sempre foi objeto das ambições políticas de líderes que visavam um longo império, unificado pela força dos seus exércitos:

European integration is most frequently associated with the period after the end of the Second World War, as Western European states increasingly cooperated during various developmental stages of the European Union. But the concept of governing Europe actually has a far longer history. From the Roman Empire of Julius Caesar to Napoleon, Hitler and Stalin, European history is marked by many attempts to organize the multitude of nations and ethnicities into a more or less coherent political entity with competing views of how the different states should be related and the degree to which autonomy and sovereignty should be preserved. Nonetheless, though the concept of an integrated Europe is not new, without question the European Union, the most recent vehicle for organizing Europe, has, to date, been a highly successful attempt at integration. (STAAB, p. 04, 2013)

A noção de um território delimitado entre a Ásia e a África tem suas origens na antiguidade clássica, definida pelos gregos, que foram os primeiros a estabelecer um critério espacial que abarcasse povos e culturas que viviam em uma mesma região:

Foi o poeta Hesíodo, no século VIII a.C. quem, na *Teogonia* ou *O Nascimento de Deus*, utilizou pela primeira vez a palavra Europa. Foi seguido nisso por Hipócrates, que distinguiu a Europa da Ásia, por Heródoto, por Sócrates, por Aristóteles e por Platão. Foram, portanto, os gregos que, na Antiguidade, criaram uma noção geográfica da Europa: um espaço vasto, ainda pouco definido nos seus contornos, mas que era apresentado como indo do Atlântico aos Urais e englobando diversos povos e raças, com diferentes línguas e culturas. Fenômenos de várias ordens, designadamente de natureza climatérica, levaram muitos povos a mudar de local e, inclusivamente, cedo conduziram a um intercâmbio com povos distintos, até da Ásia. Portanto, o primeiro

² De facto, segundo a lenda, uma jovem e bonita fenícia, filha de Ajenor (Rei de Tiro) foi raptada por Zeus, tendo-se depois transformado num grande touro branco e conduzida a Creta, onde se converteu em Rainha e Mãe dos Reis da Dinastia Minos. (QUADROS, p. 37, 2013)

sentimento de unidade em torno da Europa foi o dessa unidade geográfica. (QUADROS, p. 37, 2013)

Na Idade Média, a organização política da Europa consistia em um complexo de autoridades que competiam entre si pela legitimidade para governar, o que impedia a concentração do poder de maneira absoluta:

Medieval Europe was characterized by heteronomous systems of social organization. The kinds of political authority were many. The pope and his bishops, the emperor, kings, lords, barons, and monastic and chivalrous orders asserted various and often overlapping, rights to rule. (GLANVILLE, p. 31, 2014)

O que conferia identidade aos povos da Europa não era, portanto, seus governantes, mas sim, o cristianismo, cujos valores formaram a cultura européia³. A Igreja Católica era a mediadora de conflitos entre os reinos e a instituição responsável por conferir o poder terreno aos Soberanos, que não podiam governar contrariando as leis divinas de piedade e misericórdia com os mais fracos de uma comunidade⁴. A origem da soberania divina dos Reis, que remonta à Idade Média, tem em Jean Bodin o ápice da sua elaboração, ao afirmar a necessidade de um poder que não fosse disputado constantemente, capaz de assegurar a paz e impedir a anarquia da guerra, que ameaça a vida e a liberdade dos indivíduos:

Puisqu'il n'y a rien plus grand en terre après Dieu, que les Princes souverains, et qu'ils son établis de lui comme ses lieutenants, pour commander aux autres hommes, il est besoin de prendre garde à leur qualité, afin de respecter et révéler leur majesté en toute obéissance,

³ O Humanismo greco-latino começa a dar um conteúdo ideológico à idéia de Europa. Carlos Magno (768-814 d.C.) é o primeiro chefe político a interpretar, nesses termos, a unidade da Europa. A Europa identifica-se, desse modo, na Idade Média, com a Cristandade. É logo então que se afirmam as raízes cristãs da Europa: a “Europa Cristã” é a *República Christiana* que nos surge também como o berço do Direito Internacional. [...] A Europa ganha, pois, unidade ideológica, ou se se preferir, unidade espiritual. (QUADROS, p. 38, 2013)

⁴ “Pois tive fome, e me destes de comer, tive sede e me destes de beber; era forasteiro e me hospedastes; estava nu, e me vestistes; preso e fostes ver-me. Então perguntarão os justos: Senhor, quando te vimos com fome e te demos de comer? Ou com sede e te demos de beber? E quanto te vimos forasteiro e te hospedamos? Ou nu e te vestimos? E quando te vimos enfermo, ou preso e fomos ver-te? Ao que lhes responderá o Rei: Em verdade vos digo que, quando o fizestes a um destes meus pequeninos irmãos, a mim o fizeram.” (MT. 25: 34-36)

sentir et parler d'eux en tout honneur, car qui méprise son Prince souverain, il méprise Dieu, duquel il est l'image en terre. (BODIN, p. 151, 1993)

O Soberano deveria utilizar o seu poder para proteger os seus súditos e daí era extraída a sua legitimidade⁵:

Le mot de protection em general, s'étend à tous sujets, qui son en obéissance d'un Prince ou seigneurie souveraine: comme nous avons dit, que le Prince est obligé de maintenir par la force des armes et des lois ses sujets en sûreté de leurs personnes, biens, et familles; et les sujets par obligation réciproque, doivent à leur Prince, foi, sujétion, obéissance, aide, et secours ; c'est la première et la plus forte protection qui soit. (BODIN, p. 103, 1993)

O conceito de soberania medieval era calcado no respeito às leis divinas, que estavam sob a guarda da Igreja Católica, que detinha o monopólio de sua interpretação. Justamente devido ao seu papel de guardião da ordem espiritual no mundo terreno, a Igreja possuía ampla influência sobre os Soberanos que eram coroados senhores de um território. Mas a Reforma Protestante, ao enfraquecer a autoridade da Igreja⁶, abriu o caminho para o Absolutismo, pois, a partir de então, os Reis passaram a clamar seus poderes diretamente de Deus, sem precisar da intermediação da autoridade Católica:

The idea that Power is of God buttressed, so it is said, a monarchy that was both arbitrary and unlimited right through the Dark Ages. [...] In fact, so far from having been a cause of greatness in Power, the conception of divine sovereignty was for many centuries the companion of its weakness. [...] So far from the Church wishing to confer on princes a divine supremacy by calling them the representatives or the ministers of God, her concern was the very opposite: to make them conscious that, since they held their authority only as a trust, it was their duty to make use of it in accordance with the intention and will of the

⁵ Bodin's doctrine of absolute sovereignty, therefore, was no defense of tyranny. Sovereign rule was absolute in the sense that it was supreme and irresistible, but absolute authority did not equate to arbitrary authority. It entailed both rights and responsibilities. [...] His justification for absolute authority was coupled to its limitations: the sovereign was ordained by God and, in turn, was subject to his divine laws; the sovereign demanded obedience from his subjects and, in turn, was responsible for their protection. (GLANVILLE, p. 37, 2014).

⁶ A challenge to the legal and jurisdictional powers of the Church was fully articulated by Marsiglio de Padua in the first half of the fourteenth century and developed further in the sixteenth century by Lutherans, who challenged prevailing beliefs about the temporal role of the true Church and by early proponents of absolute monarchy in France. (GLANVILLE, p. 31, 2014).

Master from whom they had received it. It was not a question of her authorizing the prince to make whatever law he pleased, but rather of bending Power's will to a divine law which was its overriding master. The consecrated king of the Middle Ages was a Power as tied down and as little arbitrary as we can conceive. He was simultaneously constrained by standing human law, i.e., custom, and by the Divine Law, and could hardly trust his own reading of his duty about anything. [...] The revolution needed was the crisis caused in European society by the Reformation, and the violent pleadings of Luther and his successors for a temporal Power which should be freed from papal tutelage and so enabled to adopt and legalize the reformer's doctrines. Such was the gift brought by doctors of the Reformation to the reformed princes. The Hohenzollern who, in his capacity of Grand Master of the Order of Teutonic Knights, was then ruling Prussia, acting on Luther's advice, declared himself the owner of the estates which he held as administrator; converting into a freehold the right of sovereignty, which had, until then, only been accorded to them as a limited mandate. (JOUVENEL, p. 34-35, 1993)

Com a transição da Idade Média para a Idade Moderna⁷, a noção de “comunidade cristã” foi substituída por “comunidade de nações”, uma vez que “as sovereignty developed in Europe, the idea of the single polity that was Christendom was gradually replaced by [...] an ‘embryonic’ international society of sovereigns, constituted through a process of mutual recognition” (GLANVILLE, p. 32, 2014). O conceito de soberania emerge do cenário de guerras incessantes, derivadas das disputas entre poderes monárquicos na Guerra dos Trinta Anos, sendo reconhecido no Congresso de Westphalia⁸, realizado em 1648:

O processo de criação dos Estados europeus culmina nos Tratados de Vestfália que põem termo à guerra dos Trinta Anos e, simultaneamente, selam a rotura religiosa da Europa, o fim da supremacia política do Papa (mesmo nos países católicos) e a divisão da Europa em diversos Estados independentes, cada qual compreendido dentro de fronteiras

⁷ Na viragem da Idade Média para o Renascimento, a Europa divide-se: no plano político, através da afirmação enfática da soberania dos Estados e dos conflitos que daí decorreram; no plano religioso, por intermédio da Reforma; no plano económico, mediante o crescimento do nacionalismo e, por isso, da concentração das rivalidades económicas. (QUADROS, p. 38, 2013)

⁸ Years of warfare inspired by religious differences ended in the Treaty of Westphalia, whereby the sovereign was recognized as the supreme authority responsible for the care of those within the sovereign's territory, with absolute authority over internal affairs. The treaty also marked a point at which the focus of international law became, exclusively, the rights and duties of states in relation to one another (TEITEL, p. 25, 2014)

precisas. À *Respublica Christiana* sucede, assim, um sistema de Estados soberanos e iguais. (MIRANDA, p. 25, 2011)

Ao formalizar o acordo para definir a geografia da Europa, “the Peace of Westphalia established peace congresses as the principle forum for conflict resolution; they were to remain of central importance at least until the Congress of Vienna” (DUCHHARDT, p. 640, 2013).

O Congresso de Viena consistiu na tentativa de estabelecer a ordem no continente europeu após as guerras napoleônicas, mediante um arranjo entre as grandes potências da época⁹, sem, todavia, considerar a possibilidade de integração entre os países¹⁰. Um século após o congresso, era declarada a Primeira Guerra Mundial, cujas causas estão ligadas ao nacionalismo e ao imperialismo¹¹. O esfacelamento do equilíbrio europeu demonstrou a debilidade de um sistema internacional sem integração, que dependia de tratados bilaterais secretos e alianças baseadas em interesses coloniais. Mas a tragédia da primeira grande guerra, com seus milhões de vítimas, não foi suficiente para curvar o nacionalismo beligerante. O tratamento dado a Liga das Nações consiste no melhor exemplo do desprezo pela ordem internacional: mesmo após um conflito sem precedentes na história, os Estados-nacionais continuaram a perseguir seus interesses em detrimento de uma cooperação que pudesse estabelecer a paz. A proposta de independência e auto-determinação prevista no “Programa dos Quatorze Pontos” do

⁹ The War of the Sixth Coalition (1813-1814) marked the end of Napoleon’s rule and while the Congresso f Vienna did not restore the pré-revolutionary order, it drew important consequences out of the largely unjust politics pursued by the major powers during the ancien regime: it introduced a framework for concord, which had its problems, but brought peace to Europe for a couple of decades. (DUCHHARDT, p. 633, 2013).

¹⁰ No século XIX, pode-se mencionar o projeto do Conde Henri de Saint-Simon, preparado para o Congresso de Viena de 1815, que propôs a criação de uma organização européia nos moldes de uma confederação, iniciando-se com a aproximação entre a França e a Inglaterra. Embora o projeto tenha despertado interesse de intelectuais, não teve nenhum impacto sobre as decisões finais do Congresso, que impôs uma visão de Europa fundada sobre o princípio da legitimidade das dinastias e do equilíbrio de poder entre os grandes Estados europeus. Em reação ao sistema imposto pelo Congresso, proliferaram projetos defendendo a idéia da integração na Europa como os de Béranger, Mazzini, Pierre Leroux, Frédéric Bastiat, Carlo Cattaneo, Joseph Proudhoun e Constantin Frantz. (HERZ, HOFFMANN, p. 176, 2004)

¹¹ No dealbar do século XX, aprofunda-se o exarcebamento dos nacionalismos, iniciado nos finais do século XIX. Tendo como traduções o empolamento do jus belli e o livre-cambismo económico, ele desemboca na 1ª Grande Guerra, de 1914-1918. A divisão vencera os esforços para a criação de uma unidade na Europa. (QUADROS, p. 39, 2013).

presidente americano Woodrow Wilson era necessária para acabar com a expansão do imperialismo de maneira pacífica, mediante o reconhecimento das nações recém-independentes (ex: Polônia, Checoslováquia, Iugoslávia). Mas a interpretação dada pelos países europeus a essa proposta legitimou a atuação egoísta dos governos nacionais em detrimento da ordem internacional¹². O período entre-guerras (1919-1939) foi caótico, com crises econômicas, invasões territoriais e conflitos ideológicos que terminaram por resolver suas diferenças no campo de batalha¹³. O fracasso da Liga das Nações pode ser entendido como a incapacidade dos líderes políticos da época de promover uma cooperação entre os Estados e construir um sistema de relações internacionais pacífico, baseado na diplomacia aberta, no livre-comércio e na proteção aos direitos humanos (enfim, uma ordem internacional cosmopolita). Somente após a Segunda Guerra, a humanidade passou a levar a sério os riscos representados pelo nacionalismo. A soberania não podia mais ser vista como antes, ao contrário; deveria ser repensada e reelaborada para que novas guerras fossem evitadas. Esse propósito só poderia ser alcançado através de uma maior cooperação entre os Estados, e é nesse contexto que surge a integração europeia com seu conceito de soberania compartilhada¹⁴.

¹² O final da Primeira Guerra Mundial testemunhou mudanças críticas nas relações internacionais. Em primeiro lugar, três impérios europeus estavam enfraquecidos e, por fim, entraram em derrocada perto da Primeira Guerra Mundial. Com esses Impérios foi-se também a ordem social conservadora da Europa; em seu lugar surgiu uma proliferação de nacionalismos. A Rússia saiu da guerra em 1917 quando a revolução explodiu em seu território. O czar foi deposto e, a certa altura, substituído não apenas por um novo líder (Lênin) mas por uma nova ideologia que teria profundas implicações para o restante do século XX. O Império Austro-Húngaro também esfacelou-se e foi substituído por Áustria, Hungria, Tchecoslováquia, parte da Iugoslávia e da Romênia. [...] O fim dos impérios produziu a proliferação de nacionalismos. Na verdade, um dos Quatorze Pontos do presidente Woodrow Wilson no tratado que pôs fim à Primeira Guerra Mundial pregava a autodeterminação, o direito de autonomia de governo de grupos nacionais. (MINGST, p. 33, 2009)

¹³ A economia mundial em colapso; a economia alemã em franca implosão; a Bolsa de Valores dos Estados Unidos em queda vertiginosa; a invasão da Manchúria pelo Japão em 1931 e do resto da China em 1937; a tomada da Etiópia pela Itália em 1935; o choque entre fascismo, liberalismo e comunismo. Esses eram os sintomas do período entre-guerras. (MINGST, p. 34, 2009)

¹⁴ Foi necessário, no entanto, que o continente passasse por mais uma guerra para que os projetos de integração europeia fossem transformados em políticas concretas. [...] Nesse contexto, foi criado, por um Tratado concluído em Londres em setembro de 1944, o Benelux, uma organização regional entre a Bélgica, os Países-Baixos, e Luxemburgo, compreendendo uma União Aduaneira. (HERZ, HOFFMANN, p. 176, 2004)

2. A EVOLUÇÃO DO CONCEITO DE SOBERANIA ESTATAL

Originalmente, a soberania¹⁵ era dotada unicamente de conteúdo político¹⁶, ou seja, era um poder absoluto exercido em determinado território sobre os seus habitantes. Neste primeiro momento, a soberania era um poder inquestionável, concentrado na pessoa do Monarca, aquele que havia, através da força, subjugado seus contendores. Com o fim do absolutismo, a soberania abandona sua característica eminentemente política para tornar-se jurídica¹⁷: de mera força impositiva sem necessidade de justificação, torna-se um poder que passa a agir dentro de certos limites impostos pela lei, elaborada pelos representantes do povo. A soberania deixa de ser monárquica para ser democrática, deixa de ser transmitida por laços de sangue e passa a ser conferida pela vontade popular¹⁸. Daí a necessidade de se enquadrar a atuação do poder estatal nos limites da lei (Estado de Direito). No plano internacional, o conceito jurídico de soberania prevaleceu sobre o conceito político como única forma possível de preservação da paz entre as nações, reconhecendo a igualdade entre os países, independentemente da demografia, tamanho do

¹⁵ Briefly, the concept of sovereignty involves a claim to supremacy of the authority and exclusive jurisdiction of the state within a territory and over a population, signifying the coherence, unity, and independence of a territorially based legal system and political community. (COHEN, p. 08, 2014).

¹⁶ Concebida em termos puramente políticos, a soberania expressava a plena eficácia do poder, sendo conceituada como o poder incontrastável de querer coercitivamente e de fixar as competências. Por esse conceito, largamente difundido, verifica-se que o poder soberano não se preocupa em ser legítimo ou jurídico, importando apenas que seja absoluto, não admitindo confrontações, e que tenha meios para impor suas determinações. (DALLARI, p. 86, 2012)

¹⁷ Uma concepção puramente jurídica leva ao conceito de soberania como o poder de decidir em última instância sobre a atributividade das normas, vale dizer, sobre a eficácia do direito. Como fica evidente, embora continuando a ser uma expressão de poder, a soberania é poder jurídica utilizado para fins jurídicos. Partindo do pressuposto de que todos os atos dos Estados são passíveis de enquadramento jurídico, tem-se como soberano o poder que decide qual a regra jurídica aplicável em cada caso, podendo, inclusive, negar a juridicidade da norma. (DALLARI, p. 86, 2012)

¹⁸ Para lá da criação do Estado, só deve falar-se em princípio democrático (distinto, por exemplo, do princípio monárquico) quando o povo é o titular do poder constituinte como poder de fazer, decretar, alterar a Constituição positiva do Estado. E só deve falar-se em governo democrático, soberania do povo, soberania nacional ou soberania popular, quando o povo tem meios atuais e efetivos de determinar ou influir nas diretrizes políticas dos órgãos das várias funções estatais (legislativas, administrativas, etc); ou seja, quando o povo é o titular (ou titular último) dos poderes constituídos. (MIRANDA, p. 117, 2011)

território, poder militar e desenvolvimento econômico¹⁹. O Direito Internacional Público trabalha com o critério de “igualdade soberana” entre as nações²⁰, conforme o previsto no Artigo 2, 1, da Carta das Nações Unidas (*A Organização é baseada no princípio da igualdade de todos os seus Membros*). Mas, apesar dos esforços da sociedade internacional para estabelecer a isonomia entre os Estados, a realidade indica uma outra prática:

O princípio da igualdade soberana dos Estados entrou em crise no período da guerra fria. As organizações internacionais adotaram, progressivamente, o sistema de ponderação dos Estados, em função de critérios pré-definidos, como dimensão política, demográfica e extensão territorial. Este princípio, mesmo inserido na Carta da ONU, foi contrariado pela idéia de organização aristocrática da Comunidade Internacional propugnada pelos Estados Unidos da América. O próprio Conselho de Segurança da ONU derogou o mesmo princípio ao estabelecer o poder de veto e a condição de membro permanente deste órgão decisório para as potências vencedoras da Segunda Guerra. (SOARES-A, p. 190-191, 2000)

A vertente realista das Relações Internacionais afirma que “o poder é o elemento regulador que assegura um mínimo de ordem no seio da natureza substancialmente anárquica do sistema internacional, e que tem como fim a sobrevivência e perpetuação dos próprios Estados” (DIAS, p. 25, 2010). Assim, ainda que o Direito Internacional Público seja a base jurídica das Relações Internacionais, não é possível assumir uma postura ingênua diante da Política Externa. Portanto, se a realidade indica que há imposição das soberanias de certos Estados sobre os demais, acarretando uma assimetria do exercício de poder no plano internacional, não se pode ignorar também que “há uma tendência irreversível de dissolução da soberania do Estado Nacional em favor de instituições supranacionais, que pode assinalar o começo de uma nova ordem mundial

¹⁹ O poder político no Estado moderno de matriz européia não se apresenta isolado, fechado ou dotado de uma expansibilidade ilimitada como noutros tipos históricos; assume sentido relacional – pois cada Estado tem de coexistir com outros Estados; pressupõe uma ordem interna e uma ordem externa ou internacional em que se insere. (MIRANDA, p. 118, 2011)

²⁰ A soberania externa, a soberania de Direito Internacional, é definida como a independência e a igualdade dos Estados. Os Estados são iguais, desde que eles se reconheçam mutuamente como juridicamente equívocos, independente de suas desigualdades fáticas. O reconhecimento recíproco da soberania de dois Estados significa então duas coisas distintas: a renúncia de todos os Estados à supressão da independência dos outros Estados e a ficção da igualdade jurídica apesar da desigualdade fática. Isso não significa nada mais do que o respeito do Direito Internacional. (KRIELE, p. 96, 2009)

universalista” (SOARES-A, p. 173, 2000). A diluição da soberania, ainda que confira impressão de fragilidade, significa, na verdade, o fortalecimento de um Estado inserido em uma comunidade, unida por valores comuns e direcionada aos mesmos objetivos (*purposive association*)²¹. A União de Estados organizada de forma supranacional é uma novidade para o Direito, e portanto, um desafio que exige uma reavaliação dos seus conceitos²². Por isso, “a compreensão da evolução histórica e jurídica do conceito de soberania no contexto europeu é necessária para a análise da gênese das instituições comunitárias européias” (SOARES-A, p. 185, 2000). A formação dessas instituições só seria possível mediante uma nova percepção da soberania nacional, que não poderia mais ser encarada de maneira ilimitada, mas sim, deveria ser compartilhada pelos países dispostos a manter e preservar a paz após a Segunda Grande Guerra. Em um continente assolado pelos conflitos militares, a soberania já não podia ser invocada sem qualquer limitação²³. O projeto europeu do pós Segunda-Guerra consistia justamente em superar esses conceitos (soberania, nacionalismo, auto-determinação) que são manipuláveis e úteis para governos que buscam justificar o abuso de poder interno e legitimar agressões externas. O que surgiu como uma proposta econômica, se desdobrou em várias áreas específicas, buscando limitar medidas unilaterais dos Estados em setores cruciais:

A diluição do conceito de soberania se fez presente na Europa pós-guerra, quando foram instituídas, de forma gradativa, as Comunidades: Comunidade Européia do Carvão e do Aço – CECA – (Tratado de Paris, 1952), Comunidade Econômica Européia – CEE – e a Comunidade Européia de Energia Atômica – EURATOM – (Tratado de Roma, 1957). Essa diluição tem início com o Plano Schuman, inspirado em Jean Monet, que tomou para si a tarefa, sempre adiada, de elaboração de um projeto de integração, denominado CECA, a partir da

²¹ Those who are associated in a cooperative enterprise to promote shared values, beliefs or interests are united by their convergent desire for the realization of a certain outcome that constitutes the good they have come together to obtain. (NARDIN, p. 09, 1983)

²² The really hard question today concerns the compatibility of sovereignty not with international (long resolved) but with autonomous supranational legal orders that allegedly have constitutional quality and claim supremacy and jurisdictional reach that penetrates the black box of the territorial state. (COHEN, p. 09, 2014).

²³ By the second half of the nineteenth century, sovereignty appeared as a claim to power unrestrained by law within as well as outside of Europe. Once the ideas of sovereignty, the nation-state, and imperialism had joined together, fierce competition among sovereign states construed as self-contained, self-interested entities, undermined the rudimentary mechanisms enabling coexistence within European international society. Sovereignty has been associated with arbitrary and rapacious power politics ever since. (COHEN, p. 29, 2014).

reconstrução das ruínas materiais e morais europeias e, sobretudo, adotando medidas preventivas que evitassem uma Terceira Guerra. O Plano Schuman permitiu a reconciliação franco-alemã por intermédio da CECA, estabelecendo igualdade de direitos e deveres entre potências vitoriosas e vencida, no âmbito de organização fundada em delegações de soberania livremente consentidas. Foi, ainda, marco inicial de uma ambição mais ampla, a Europa comunitária, firmando as primeiras bases concretas de uma federação europeia indispensável à preservação da paz. (SOARES-A, p. 192, 2000)

Daí ser possível afirmar que “o surgimento das Comunidades Europeias permitiu a construção do Direito Comunitário que, em consonância com os princípios fundamentais inseridos em seus Tratados constitutivos, abrange entidades, normas e decisões de caráter supranacional.” (SOARES-A, p. 193, 2000). Sem dúvida, o projeto de construção de uma Europa unificada, respeitando as características culturais e políticas de cada Estado-membro, é um desafio sem precedentes na história. Para que esse objetivo seja concretizado, é preciso redefinir vários temas, pois “o desenvolvimento do processo de integração regional na Europa coloca em questão não apenas a diluição da soberania estatal, mas também a redefinição do espaço em que é realizada a política e exercida a democracia” (HERZ, HOFFMANN, p. 198, 2004). A função do Direito da União Europeia é conseguir solucionar essas questões conceituais, conferindo-lhes uma atribuição prática e, ao mesmo tempo, garantir a segurança jurídica. Por exemplo, a característica da supranacionalidade consiste na transferência de poderes dos Estados para a entidade comunitária, o que exige uma nova definição do próprio conceito de soberania. Assim, diante da mudança na relação entre os países no continente europeu, é possível reconhecer o compartilhamento da soberania entre os Estados-membros da União como meio necessário de se concretizar o propósito supranacional:

Com o advento do Direito Comunitário, peculiar ao processo de integração europeu, desenvolveu-se o conceito de soberania compartilhada. De acordo com esta teoria, os Estados-membros, quando buscam se integrar, delegam parcelas de suas competências estatais a um órgão supranacional, denominado comunidade ou bloco econômico. Na soberania compartilhada, os Estados-membros não renunciam à sua soberania, tão somente passam a exercê-la, de forma compartilhada, com os demais integrantes da Comunidade naquelas matérias expressamente previstas nos tratados comunitários. (SOARES-B, p. 101, 2011)

A soberania compartilhada é o critério adotado no âmbito da União Européia, indicando a colaboração entre seus membros em torno de um projeto comum. Aliás, não poderia ser de outra forma, afinal, a soberania vista de forma absoluta, como atuação ilimitada dos Estados dentro de suas fronteiras, permitiu a consolidação de governos ditatoriais que acabaram por extrapolar os seus territórios. A maior contribuição da União Européia para a ciência político-jurídica reside justamente na noção de soberania compartilhada, como salvaguarda da paz entre as nações.

3. O PROCESSO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL EUROPEU ATRAVÉS DOS TRATADOS

O projeto comum europeu realiza-se através de um processo de integração regional²⁴, cujo modelo jurídico adotado foi o da supranacionalidade²⁵, consistindo na transferência de soberania dos Estados-membros para a União Européia, relativo à certas atividades²⁶. Como visto anteriormente, o projeto de integração européia não é recente. Na verdade, o que é recente na tentativa de unificação da Europa sob uma mesma ordem política, é o conceito de soberania compartilhada e o seu modelo jurídico supranacional. O respeito as culturas e a organização das sociedades nacionais diferencia-se das tentativas anteriores de unificação, baseadas em conquistas militares. Contudo, o projeto de integração europeu somente estabeleceu alicerces firmes após a Segunda Guerra

²⁴ O termo integração regional envolve dois conceitos básicos: integração e região. Uma região pode ser definida por critérios econômicos, socioculturais, político-institucionais, climáticos, entre outros, mas remete necessariamente a uma localidade territorial onde essas características ocorrem. Essa localidade pode ser geograficamente contínua ou não, e pode mudar ao longo do tempo, o que dificulta a determinação de fronteiras de certas regiões, mas o importante a ser destacado é que uma região tem sempre uma correspondência territorial. A integração pode ser definida como um processo ao longo do qual atores, inicialmente independentes, se unificam, ou seja, se tornam parte de um todo. (HERZ, HOFFMANN, p. 168, 2004)

²⁵ At the beginning of the postwar European project, two concepts emerged about how integration could be implemented: supranationalism and intergovernmentalism. With supranationalism, institutions and policies supersede the power of their national equivalents. [...] Intergovernmentalism, in contrast, minimizes the creation of new institutions and policies, and conducts European integration through the cooperation between national governments. (STAAB, p. 06, 2013).

²⁶ Apesar de as organizações de integração regional serem criadas por governos de Estados e, nesse sentido, poderem ser classificadas como intergovernamentais, seu formato jurídico institucional pode ser supranacional, ou seja, pode limitar o escopo da soberania dos Estados nas atividades exercidas pela organização. (HERZ, HOFFMANN, p. 169, 2004)

Mundial, observando as falhas que ocorreram no período entre-guerras. Enquanto o primeiro conflito militar de escala global impôs aos vencidos um pacto humilhante, criando um ambiente para o surgimento de movimentos extremistas²⁷, os vencedores da Segunda Guerra sabiam que não podiam repetir o mesmo erro histórico²⁸. Foi assim que França e Alemanha se uniram em torno de uma paz duradoura, que não poderia se basear apenas em um mero tratado de livre-comércio. O escopo deveria ser mais amplo, buscando a união econômica, e também, política, monetária e fiscal. Um continente que estivesse interligado através de interesses econômicos, mas com mecanismos comuns de participação política que influenciam decisões conjuntas sobre medidas monetárias e fiscais, estaria praticamente imune aos conflitos armados do passado. Os Estados Unidos²⁹, percebendo essa necessidade, passaram a apoiar o projeto de integração europeu impondo como condição para a reconstrução dos países aliados, a criação de uma cooperação econômica entre eles:

²⁷ A Guerra de 1914 tem para a história do século XX o mesmo caráter matricial que a Revolução Francesa para o século XIX. Dela saíram diretamente os acontecimentos e os movimentos que estão na origem das três tiranias de que fala Elie Halévy. A cronologia di-lo à sua maneira, já que Lenine toma o poder em 1917, Mussolini em 1922 e Hitler falha em 1923 para vencer dez anos depois. [...] Assim como se pode fazer da vitória do bolchevismo russo, em outubro de 1917, o ponto de partida de uma cadeia de reação através da qual o fascismo italiano, primeiro, e o nazismo, depois, surgem como respostas dadas à ameaça comunista, dadas nos mesmos moldes revolucionários e ditatoriais que o comunismo. (FURET, p. 14-15, 1999).

²⁸ The Treaty of Versailles in the aftermath of World War I had presented Europe with a bitter lesson: punishing the aggressors (Germany and Austria) with stifling reparation payments had contributed to the gradual implosion of the Weimar Republic and the eventual rise of fascism, which plunged the continent into another major crisis, only twenty years after the previous one presumably had been resolved. Perhaps a new approach of conciliation and integration would serve Europe better. (STAAB, p. 07, 2013).

²⁹ Inicialmente, os Estados Unidos resistiram à idéia de integração regional na Europa, já que o presidente Roosevelt defendia a criação de uma organização universal, a Organização das Nações Unidas, e não organizações regionais para institucionalizar a cooperação entre os Estados. Contudo, com a configuração do conflito leste-oeste, a política americana se alterou rapidamente. O Plano Marshall, criado em abril de 1948 como um programa de ajuda à recuperação europeia, já incluiu como requisito a cooperação entre os Estados europeus. Com o objetivo de facilitar a implementação dessa cooperação, os dezesseis países classificados como receptores de fundos do programa – Reino Unido, França, Benelux, Turquia, Grécia, Itália, Portugal, Irlanda, Áustria, Suíça, Suécia, Noruega, Dinamarca e Islândia – criaram a Organização Europeia de Cooperação Econômica (OECE), com sede em Paris, que pode ser considerada a primeira organização regional gerada no contexto do processo de integração na Europa. (HERZ, HOFFMANN, p. 176-177, 2004)

It seemed necessary for the United States to motivate the continent into action. To do so, the US supplied more than \$ 13 billion through the European Recovery Program, more commonly known as the Marshall Plan. [...] America's isolationist policies of the 1930s simply had not worked, as democratic European states, left to their own devices, were unable to contain the expansionist drive of fascism. Thus the Truman administration adopted a more proactive strategy in its foreign policy objectives. American support provided a compelling financial incentive for cooperation that had not existed before. (STAAB, p. 07, 2013)

O primórdio deste processo de integração regional teve dois expoentes: Jean Monnet e Robert Schuman. Enquanto é atribuído a Monnet a idealização do projeto comum europeu, Schuman é tido como o responsável pela sua concretização. Na verdade, Monnet havia planejado a unificação da produção de carvão e aço da França e da Alemanha, sobre uma autoridade comum, unindo o desenvolvimento dos dois países em torno da indústria siderúrgica. Schuman foi o responsável pela veiculação desta idéia através dos meios políticos, constituindo o marco histórico do processo de integração europeu:

Robert Schuman proferiu o seu famoso discurso de 9 de Maio de 1950. No discurso, ele propõe a criação de uma organização supranacional para coordenar a produção de carvão e aço da França e da Alemanha, aberta a outros países europeus interessados em participar dessa iniciativa. A produção siderúrgica não apenas representava o principal setor no processo de industrialização e desenvolvimento econômico, como também tinha um caráter simbólico por ser um setor estratégico na produção de armamentos. [o projeto de integração europeu] tinha como principal mentor o francês, então comissário-geral do Plano de Modernização e de Equipamento, Jean Monnet. Defensor do processo de integração já desde a Segunda Guerra, Monnet acreditava que era essencial impedir a reconstrução da soberania econômica dos Estados europeus e que a prosperidade e o progresso social dependeriam de seu reagrupamento em uma entidade econômica comum e, posteriormente, uma verdadeira federação europeia. (HERZ, HOFFMANN, p. 178-179, 2004)

O projeto inicial de Monnet e Schuman converteu-se na Comunidade Européia do Carvão e do Aço (CECA), criada pelo Tratado de Paris, em 18 de abril de 1951. Essa primeira comunidade foi formada pela França, Alemanha Ocidental, Itália, Bélgica, Luxemburgo e Holanda, e estabeleceu o primeiro órgão supranacional europeu:

Apesar de seus objetivos imediatos terem um caráter meramente econômico, a CECA foi criada como a primeira etapa de um processo que deveria culminar na integração política nos moldes de uma federação supranacional. [...] O principal órgão da CECA, a Alta Autoridade, tinha poderes supranacionais em diversas áreas, detalhadamente definidas no Tratado. Deve-se destacar que o artigo 9 do Tratado dispõe que seus membros deveriam exercer suas funções em plena independência pelo interesse geral da Comunidade, não devendo solicitar nem aceitar instruções de nenhum de seus governos. (HERZ, HOFFMANN, p. 180, 2004)

Portanto, como era o objetivo de Monnet e Shuman, “a CECA se estabeleceu como o principal fórum de convergência dos interesses europeus” (HERZ, HOFFMANN, p. 181, 2004). Após a CECA, foram criadas a Comunidade Europeia de Energia Atômica (EURATOM) e a Comunidade Econômica Europeia (CEE), através do Tratado de Roma, assinado em 25 de Março de 1957, entrando em vigor em 1º de Janeiro de 1958. A CEE estabeleceu a União Aduaneira e a Política Agrícola Comum. A intenção desses Tratados era estreitar, progressivamente, os laços entre os países europeus visando uma futura União monetária, política e fiscal. O Tratado de Roma foi alterado pelo Ato Único Europeu de 1986, que estabeleceu a implementação do Mercado Interno Europeu:

O programa lançado pelo Ato único Europeu foi um verdadeiro divisor de águas, ao marcar a passagem da integração econômica negativa, ou seja, a mera liberalização, para uma integração positiva, com a harmonização das legislações nacionais e formulação de políticas comuns regulatórias em diversas áreas. (HERZ, HOFFMANN, p. 185, 2004)

Após o AUE, responsável por uma maior integração econômica entre os países europeus, foi a vez do Tratado de Maastricht de 1992 acelerar o processo de integração política no continente, substituindo a Comunidade Econômica Europeia pela União Europeia:

A queda do muro de Berlin, em novembro de 1989, a reunificação alemã, em outubro de 1990 e a dissolução da União Soviética, em dezembro de 1991, aceleraram essa profunda transformação do processo de integração. [...] Nesse contexto, o Estados-parte deram um grande passo para a institucionalização do processo de integração ao concluir o Tratado de Maastricht. O Tratado, assinado em fevereiro de 1992, entrou em vigor em janeiro de 1993 e criou uma nova organização do processo de integração na Europa: a União Europeia. (HERZ, HOFFMANN, p. 186, 2004)

A diferença entre o termo “Comunidade” e “União”, estabelecida pelo Tratado de Maastricht, não é meramente terminológica, mas indica um avanço da organização supranacional, visando o estabelecimento de uma Federação de Estados:

A definição e a caracterização da União Européia assentam, antes de mais, nas noções de Comunidade, de que o processo de integração européia se serviu durante décadas, e, depois, de União. Por isso, o estudo da União Européia tem de começar pelo enquadramento jurídico-político daqueles dois conceitos. [...] O conceito de Comunidade, valorizando a idéia de solidariedade e de coesão entre seus membros, como espelho da prevalência dos interesses que são comuns a eles sobre os interesses que os separam, impõe um poder integrado, que seja, simultaneamente, a expressão das referidas idéias de solidariedade e de coesão e o modo de afirmação destas, e que se traduza em relações de subordinação entre a Comunidade e os seus membros, melhor, subordinação dos Estados-membros da Comunidade em relação a esta. [...] O conceito de União mantém íntegra toda essa construção e aprofunda-a de modo a aproximá-la da construção federal. O modelo seguido aqui, foi o da União norte-americana, ou dos Estados Unidos da América. Não quer isto dizer que a União Européia seja uma federação acabada, ou, sequer, que ela tenha de alcançar inteiramente a fase federal, não obstante não ter sido nunca abandonada formalmente a previsão no Plano Schuman, como vimos, da Federação como objetivo político último do processo de integração. Mas a noção de União apresenta, em relação ao conceito de Comunidade, a característica de um maior aprofundamento da solidariedade e da coesão interna e, por força disso, das relações de subordinação no seio da União. (QUADROS, p. 70-72, 2013)

O Tratado de Maastricht ou Tratado da União Européia (TUE) foi submetido à revisão através do Tratado de Amsterdã, buscando aperfeiçoar o processo de integração:

O Tratado de Maastricht foi encarado como uma fase transitória no processo de integração européia, pelo que fixou um prazo para a sua revisão, devendo ser convocada, em 1996, uma conferência intergovernamental. [...] A revisão do Tratado obedeceu ao processo fixado no então artigo N, atual artigo 48º TUE, tendo os órgãos da União apresentado os seus pareceres favoráveis. [...] Após mais de um ano de negociações, sob as presidências italiana e irlandesa, o Tratado de Amesterdão acabou por ser assinado durante a presidência holandesa, no dia 2 de outubro de 1997, mas só entrou em vigor em 1 de maio de 1999, após o depósito do último instrumento de ratificação pela França. Foram essencialmente dois os objetivos da revisão do Tratado efetuada em Amesterdão, a saber: - a consolidação e a melhoria da União Européia, enquanto entidade central; - a concessão de uma posição privilegiada ao cidadão, enquanto principal destinatário da revisão. (MARTINS, p. 112-113, 2012)

O Tratado de Amsterdã, por sua vez, foi sucedido pelo Tratado de Nice, com vistas a resolver as divergências institucionais que não foram solucionadas anteriormente:

O Tratado de Nice foi aprovado na CIG [conferência intergovernamental] de 10 e 11 de dezembro 2000, tendo sido, posteriormente, assinado em 26 de fevereiro de 2001. [...] O principal objetivo do Tratado foi, sem dúvida, a realização da tão esperada, e várias vezes adiada, reforma institucional da União Européia, uma vez que o problemas institucionais deixados em aberto em Amsterdã – os chamados *leftovers* – tinham de se resolver antes do alargamento da União aos Estados da Europa Central e do Leste. (MARTINS, p. 130-132, 2012)

Após o Tratado de Nice, houve a elaboração do projeto de Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa (TECE), aprovado em 10 de julho de 2003, sendo entregue ao Presidente do Conselho Europeu em 18 de julho de 2003. O projeto do Tratado para uma Constituição Européia abordava os objetivos da União, os Direitos Fundamentais e a Cidadania Comunitária, as Competências e as Instituições da União e outros temas de índole constitucional. Uma proposta interessante consistia na incorporação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Européia no Tratado, prevista na Parte II do referido documento. O projeto do TECE foi objeto da Conferência Intergovernamental de 2003, mas seu texto somente foi aprovado em junho de 2004. Contudo, “o texto do TECE, na sua fórmula final, foi assinado, em Roma em 29 de outubro de 2004.” (MARTINS, p.160, 2012). Em face da aprovação derradeira do seu texto, o TECE foi submetido ao escrutínio dos povos da União. A tentativa de aprovação democrática do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa foi frustrada por alguns Estados-membros, mas a maioria o ratificou:

Ao longo do ano de 2005 foram efetuados referendos ao TECE em quatro Estados-membros, dois dos quais foram no sentido da ratificação (Luxemburgo e Espanha) e os outros dois foram negativos (França e Holanda). Entretanto, decorriam os processos de ratificação dos outros Estados-membros, sendo que, no outono de 2006, 16 dos então 25 Estados-membros tinham procedido à ratificação do TECE. Na sequência dos referendos negativos em França e na Holanda, sete Estados-membros (República Checa, Dinamarca, Irlanda, Polônia, Portugal, Suécia e Reino Unido) suspenderam os seus processos de ratificação. (MARTINS, p. 161, 2012)

A posição contrária ao TECE, demonstrada pela França e pela Holanda, Estados centrais na construção da União Européia, acarretou uma crise política, pois o resultado negativo nestes dois países acabou por tornar palpável a possibilidade do fracasso do projeto de uma Constituição Européia. Diante dos riscos de uma derrota para o projeto de integração comunitária constitucional, o Conselho Europeu adotou uma Declaração colocando a análise do TECE em suspenso até 2006. Após esse hiato, o Conselho se posicionou pela preparação de um relatório em 2007 sobre o Tratado, sendo levado em conta a opinião de todos os Estados-membros. Em 1º de Janeiro de 2007, Bulgária e Romênia aderiram à União, aumentando o número de 25 para 27 membros, sendo que ambos aprovaram o TECE. Assim, 18 Estados haviam ratificando o Tratado para uma Constituição Européia, enquanto dois haviam negado essa possibilidade (França e Holanda) e sete estavam com o processo suspenso (Dinamarca, Irlanda, Polônia, Portugal, República Checa, Reino Unido e Suécia). Diante desse quadro contraditório, foi necessário uma deliberação buscando superar o impasse:

As discussões entre os Chefes de Estado e de Governo dos Estados-membros da União, ocorridas na sequência do Conselho Europeu de junho de 2006, revelaram que a ratificação do TECE por todos os Estados-membros era politicamente impossível, mas verificou-se igualmente um consenso no sentido de que era necessário fortalecer a EU, aprofundar a democratização do seu processo de decisão e, para tanto, era imprescindível negociar e adotar um novo tratado tão rapidamente quanto possível com o objetivo de ultrapassar a crise em que a Europa se encontrava. (MARTINS, p. 162, 2012)

A saída para a paralisia política em face da divergência em torno do projeto constitucional europeu foi o Tratado de Lisboa, definido pela Conferência Intergovernamental de 2007. Devido à proximidade das eleições para o Parlamento Europeu em 2009, a necessidade de um Tratado buscando solucionar o embaraço criado pelo TECE, tornou-se prioridade no âmbito da União, ainda que não fosse uma tarefa simples, pois o novo Tratado deveria superar as diferenças entre os Estados-membros através de propostas de integração comunitária aceitas por todos. Por isso, o mandato da Conferência Intergovernamental de 2007 determinou que as atividades em torno do novo

Tratado não iriam fazer referências às expressões constitucionais ou que permitissem uma interpretação no sentido de atribuir-lhe carácter constitucional³⁰.

O Tratado que buscou superar o impasse do TECE foi assinado em Lisboa em 13 de dezembro de 2007, mas não conseguiu solucionar as possíveis objeções de alguns Estados-membros. A Irlanda foi o primeiro país a se opor ao Tratado de Lisboa, em um referendo realizado em junho de 2008, alegando questões de incompatibilidade ética como o casamento entre pessoas do mesmo sexo, aborto e eutanásia. O Conselho Europeu concluiu em dezembro de 2008 que “as normas constitucionais irlandesas sobre o direito à vida, educação e família não serão afetadas pelo carácter vinculativo da Carta” (MARTINS, p. 164, 2012). Após outras conclusões do Conselho Europeu de junho de 2009, que incluíram cinco parágrafos sobre a Irlanda e as inquietações dos cidadãos irlandeses relativas à taxação, segurança, direito à vida e família, o Tratado de Lisboa foi aprovado em um referendo realizado em 2 de outubro de 2009 com quase 70% de adesão. Após a Irlanda, foi a vez da República Checa contestar a compatibilidade do Tratado com a sua Constituição nacional. O Tribunal Constitucional checo, bem como as duas Câmaras do Parlamento, não encontraram nenhuma incompatibilidade entre a Carta Magna do país e o Tratado, contudo, o presidente não ratificou o acordo, exigindo tratamento paritário do seu país com a Polónia e o Reino Unido, relativamente à aplicação da Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia prevista no seu Protocolo nº 30³¹. A saída encontrada foi a proposta de um protocolo sobre aplicação da

³⁰ O mandato da CIG estabeleceu a base jurídica exclusiva e os termos em que a CIG deveria desenvolver os seus trabalhos, a qual deveria reunir com o objetivo de rever os Tratados existentes e não de criar um texto constitucional que se lhes substituísse. Partindo deste pressuposto, o mandato assumiu expressamente que o ‘TUE e o Tratado sobre o Funcionamento da União não terão carácter constitucional’ e que ‘esta mudança refletir-se-á na terminologia utilizada em todos os textos dos Tratados.’ O termo Constituição não deverá ser usado, a figura do Ministro dos Negócios Estrangeiros será substituída pelo Alto Representante da EU para os negócios Estrangeiros, a nova tipologia de fontes do Direito Derivado será retirada e não haverá nenhum preceito relativo aos símbolos (o hino, a bandeira, o lema). (MARTINS, p. 163, 2012).

³¹ O Protocolo nº 30 da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia prevê que: “Artigo 1. 1. A Carta não alarga a faculdade do Tribunal de Justiça da União Europeia, ou de qualquer tribunal da Polónia ou do Reino Unido, de considerar que as leis, os regulamentos ou as disposições, práticas ou acção administrativas destes países são incompatíveis com os direitos, as liberdades e os princípios fundamentais que nela são reafirmados. 2. Em especial, e para evitar dúvidas, nada no Título IV da Carta cria direitos susceptíveis de serem invocados perante os tribunais e que se apliquem à Polónia ou ao Reino Unido, excepto na medida em que estes países tenham previsto tais direitos na respectiva legislação nacional. Artigo 2. As disposições da Carta

Carta de Direitos Fundamentais da União Europeia em relação à República Checa. Após concordar com essa solução, o chefe do Executivo checo ratificou o Tratado de Lisboa, que entrou em vigor em 1º de dezembro de 2009. Apesar do árduo caminho para estabelecer a União Europeia nos seus moldes atuais, com todas as oposições e críticas, é possível afirmar que o projeto europeu é bem sucedido. Um indicador interessante da popularidade dessa empreitada é o “custo” da cidadania europeia, ou seja, Estados-membros como Malta vendem o passaporte europeu por 650 mil euros³². Se a União fosse um projeto falido ou inviável, a sua cidadania não seria tão cobiçada³³.

4. A AMEAÇA AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO REGIONAL EM FACE DO REAVIVAMENTO DO DISCURSO NACIONALISTA

O sucesso da União Europeia em preservar a paz no continente europeu por setenta anos, conferiu-lhe o prêmio Nobel da Paz em 2012:

que façam referência às legislações e práticas nacionais só são aplicáveis à Polónia ou ao Reino Unido na medida em que os direitos ou princípios nelas consignados sejam reconhecidos na legislação ou nas práticas desses países.”

³² Even better, you can buy yourself a citizenship in one country and acquire the passports of many. This conjuring trick can be performed with the help of a passport of any EU member country, which gives you, for most practical purposes, citizen rights in all 28. [...] Malta, which will next month start selling citizenship, EU passport and all, for a trifling 650,000 euros. Other Europeans have grumbled at the plan, and no wonder. Since Malta is a member of both the EU and the borderless Schengen Area, the proud new Maltese can eventually settle in Tallinn just as well as in Valletta. And since this is clearly business rather than loyalty to a country we’re talking about, and since a large portion of the value of the passport is its ability to open a whole continent to its owner, other Europeans could be forgiven for thinking that they are entitled to a cut of the spoils of the scheme, estimated at a billion or so a year. Business, after all, is business. (ZANTOVSKY, 2014)

³³ There are several ways that a non-EU citizen can gain an EU passport. One is for your country to join the EU, as Croatia did in July and as many people in the Ukraine would like it to do. Another is to brave the arduous crossing of the Mediterranean and hope eventually to achieve political asylum. And another is to sign a cheque. The plan by Malta to offer citizenship for €650,000 is not a new idea. Cyprus offers a passport for €3m and we in Britain have a process where people investing upwards of £1m eventually qualify for indefinite leave to remain, which in turn leads to citizenship. Other EU countries have other procedures for giving citizenship to people they want to attract. (McRAE, 2013)

At a time when Europe is undergoing great difficulties, the Norwegian Nobel Committee has sought to call to mind what the European Union means for peace in Europe. **After the two world wars in the last century, the world had to turn away from nationalism and move in the direction of international cooperation.** [...] In the light of the financial crisis that is affecting so many innocent people, we can see that the political framework in which the Union is rooted is more important now than ever. We must stand together. We have collective responsibility. **Without this European cooperation, the result might easily have been new protectionism, new nationalism, with the risk that the ground gained would be lost.** We know from the inter-wars years that this is what can happen when ordinary people pay the bills for a financial crisis triggered by others. **But the solution now as then is not for the countries to act on their own at the expense of others.** Nor for vulnerable minorities to be given the blame. That would lead us into yesterday's traps. (JAGLAND, 2012, grifos nossos)

A evocação do comitê sobre a conjuntura econômica dos “inter-wars years” é sombria, mas necessária, pois demonstra a fragilidade da ordem internacional quando não há integração entre as nações em momentos de dificuldade³⁴. Apontar para a manutenção da paz no continente europeu em meio a crise econômica atual parece simples, mas quando se observa a história, é possível ter a dimensão da real importância da União Européia. Isto não significa dizer que os problemas que surgirem serão todos resolvidos tranquilamente, porque a União ainda está em um processo de consolidação e, ao mesmo tempo, de expansão. Esse é o grande desafio da política supranacional européia, pois a única forma de fortalecer a paz no continente é abranger os países sob o manto de valores comuns, a fim de evitar a guerra e os conflitos étnicos, realidade não muito distante:

With the fall of communism an old problem returned: the Balkans. Tito's authoritarian rule had kept a lid on the many ethnic conflicts. When that lid was lifted, violent conflicts blazed up again the like of which we had thought we would never see again in a free Europe. Five wars were in fact fought in the space of a few years. We will never forget Srebrenica, where 8,000 Muslims were massacred in a single

³⁴ Em 1929 iniciava-se a Grande Depressão nos Estados Unidos, que depressa se contagiou à Europa. Mostra-nos a História que em época de depressão econômica é difícil falar-se de solidariedade ou de união entre os Estados atingidos, porque a depressão fomenta a adoção pelos Estados de medidas egoístas e unilaterais de defesa em face da crise, o que os faz fecharem-se sobre si próprios e, dessa forma, estimula os nacionalismos. Foi o que aconteceu. A Grande Depressão terminou em 1932, mas ficara aberto o caminho para os nacionalismos, no pior sentido da expressão, sobretudo na Alemanha, mas também na Itália, que conduziram à 2ª Grande Guerra. (QUADROS, p. 40, 2013).

day. Now, however, the EU is seeking to lay the foundations for peace also in the Balkans. Slovenia joined the EU in 2004. Croatia will become a member in 2013. Montenegro has opened membership negotiations, and Serbia and the Former Yugoslav Republic of Macedonia have been given candidate status. The Balkans were and are a complicated region. Unresolved conflicts remain. Suffice it to mention that the status of Kosovo is still not finally settled. Bosnia-Herzegovina is a state that hardly functions owing to the veto the three population groups have become entitled to exercise against each other. **The paramount solution is to extend the process of integration that has applied in the rest of Europe. Borders become less absolute; which population group one belongs to no longer determines one's security.** (JAGLAND, 2012, grifos nossos)

Um bom exemplo da falta de integração na Europa no período entre-guerras (e a conseqüente dependência da proteção dos indivíduos através de tratados bilaterais entre os Estados) é fornecido pelos “minority treaties”³⁵, que buscavam proteger as minorias étnicas que estavam fora dos seus países de origem³⁶. O desprezo por esses tratados acarretou a Segunda Guerra e gerou o Holocausto. Diante dos fatos históricos, é no mínimo estranho o apelo ao retorno de uma Europa baseada na soberania do Estado-Nação, livre da instância supranacional.

A melhor forma de se compreender o discurso eurocético é buscar as suas origens ideológicas. A fonte principal do discurso eurocético é o “antiamericanismo”, seja de esquerda³⁷, seja de direita³⁸. O fato dos Estados Unidos terem sido os

³⁵ The Kellogg-Briand Pact (or the Pact of Paris) aimed at permanent peace on “humanity grounds” [...] Yet this attempt would fail, and the humanitarian principle would largely be honored in the breach, and vindicated only in an ad hoc way – for example, through the so-called minority treaties, agreements that states made, at their own discretion, so as to reciprocally protect their own citizens when they resided as minorities on the territory of other states. [...] the minority treaties sought to protect persons and peoples, along religious and linguistic affiliation, even where the relevant group affiliation was not expressed via statehood. (TEITEL, p. 27, 2013)

³⁶ Nevertheless, once sovereignty recognition was granted, enforcement of minority-rights provision was difficult. Although they sent protests, the major powers were unwilling to apply forceful economic and military pressure to end the mistreatment of Armenian minorities in Turkey or Jewish minorities in Romania or to protect minority rights elsewhere. (GLAVILLE, p. 95, 2014)

³⁷ There's the residual and still vibrant West German left, which has never given up its anti-Americanism. If the US opposes Russian action in Ukraine, goes the reflex, there must be some validity to the Russian side of things. [...] There's the East German left, the post-communists who still play a role in united Germany. Charismatic former East German lawyer Gregor Gysi, the leading member of the largest lower-house opposition party in Germany, the Left Party,

responsáveis pelo processo de integração europeu ao final da Segunda Guerra, parece conferir a idéia de que a União não é uma criação tipicamente europeia, mas um conceito estrangeiro imposto com propósito imperialista. Aliás, a direita eurocética, conservadora e nacionalista, ganhou destaque nas últimas eleições para o Parlamento Europeu, com um discurso anti-liberal e pró-Rússia, como o melhor exemplo de um país soberano, livre da influência americana:

For its part, the European right sees the Russian leader as a staunch defender of national sovereignty and conservative values who has challenged US influence and the idea of “Europe” in a way that mirrors their own convictions. [...] For the Euroskeptic far right, endorsing the Crimean referendum was a carom shot that allowed them to reframe their defiance of the European Union and its growing influence over national politics, but it was also an endorsement of Putin’s nationalism and social conservatism. [...] But the infatuation of the Western European far right with Putin is about what it calls “values” as well as the constellation of nationalist issues that coalesce in opposition to the idea, as well as the fact, of “Europe.” Le Pen has gone so far as to call the Russian president a defender of “the Christian heritage of European civilization.” [...] To Putin and many Russians who support him, European cultural liberalism that grants equal rights to same-sex couples is not only degenerate, but also a threat to Russia’s survival as a nation. [...] For Russians [...] Europe is on a slippery slope toward cultural depravity. [...] Le Pen derided the EU as an “anti-democratic monster” while in the same breath exalting Putin for doing “what is good for Russia and the Russians.” (POLYAKOVA, 2014)

Para os eurocéticos, a Rússia é o melhor exemplo de um Estado-Nacional soberano e independente (ainda que isso signifique apoiar um governo corrupto e autoritário, que oprime sua própria população³⁹ e ameaça os países vizinhos que estariam

blames America and NATO for the crisis in Ukraine, and berates Kyiv as a government now run by “fascists,” echoing the Moscow line. (GEDMIN, 2014)

³⁸ Na direita nacionalista europeia, a idéia é bem definida por Marine Le Pen em entrevista à revista Der Spiegel: “To be honest, there are many things said about Russia because they have been demonized for years at the behest of the USA. It is part of the greatness of a European country to develop one’s own opinion and to not view everything through the US lens.” (ROHR, 2014)

³⁹ Of the 45 seats up for grabs in last Sunday’s election, 28 of them went members of United Russia (UR), Vladimir Putin’s pet party, while another ten so-called independents endorsed by UR also made it in. As a result, 38 of the 45 deputies in the city council are now Kremlin loyalists. As expected, the Communists (whom Putin tolerates as a kind of loyal opposition) won five seats, while the liberal party Yabloko ended up with none at all. [...] So for us, the real Russian opposition, the Moscow city council elections were over months ago. Now it’s become bad taste to even talk about elections in opposition circles. The government’s campaign to boost support by trumpeting its annexation of Crimea and demonizing the West is deepening the divide

em sua “natural órbita de influência geopolítica”⁴⁰). Contudo, apesar dos assentos conquistados pela direita eurocética nas últimas eleições, uma análise mais minuciosa aponta para um conjunto de fatores que contribuíram para esse resultado, além da mera nostalgia nacionalista⁴¹. O fato da direita eurocética apoiar Putin (um violador das normas internacionais, como mostra a invasão da Geórgia em 2008 e a anexação da Criméia em 2014) diz muito sobre o conceito que esse movimento possui do direito internacional. Na verdade, os eurocéticos são bem claros sobre a sua intenções, como demonstra Marine Le Pen: “what is happening here today [eleições europeias de 2014] foreshadows what will happen in the rest of Europe in the coming years: the great return of the nation-state, which they wanted to obliterate” (ROHR, 2014). Na Inglaterra, a direita eurocética também pressiona o governo a tomar medidas firmes em relação à União, como a devolução de poderes soberanos transferidos à Bruxelas. O Partido Conservador inglês já confirmou que irá realizar um referendo para que a população opinie sobre a permanência do Reino Unido na União Europeia em 2017 (apesar das estatísticas demonstrarem rejeição ao discurso da direita britânica⁴²).

Diante desse quadro, permanece a dúvida de como o movimento pró-União Europeia se posiciona e atua. Na verdade, os partidos que buscam a consolidação de um governo supranacional estão em uma difícil situação, que possui origem na queda do

between the pro-democratic forces and everyone else. As a result, Russia's opposition now has a much bigger problem on our hands: survival. (PALEVINA, 2014)

⁴⁰ It's not just in Ukraine that Vladimir Putin's regime has been advancing its agenda. There were the 2007 cyber attacks on Estonia. There was the 2008 invasion of Georgia. There's diplomatic and economic pressure today on Moldova, Macedonia, and Montenegro to discourage these (and other countries) from further Western integration. While the US was concentrating on Iraq, Afghanistan, and the Arab Spring, and while the EU has been largely preoccupied with its sovereign debt crisis, a Putin Doctrine toward Eastern Europe has emerged. (GEDMIN, 2014)

⁴¹ The importance of the far right's gains in May's European parliamentary elections is easy to overstate: voter turnout was low, the European Parliament is a weak governing body, and even in victory the far right is fractionalized across competing alliances. (POLYAKOVA, 2014)

⁴² A Brexit -- Cameron's nuclear option during the presidential selection process -- remains highly unlikely. Despite UKIP's dramatic rise in last month's European Parliament elections, surveys by YouGov indicate that, in fact, public support for the United Kingdom remaining a member of the EU has increased in recent years and has just reached the highest level recorded under the Cameron government. Recent studies have highlighted the likely economic costs of a Brexit, and British business interests overwhelmingly support EU membership. If the Labour Party wins the 2015 British election, there will be no in/out referendum, and even if the Conservatives win, it remains likely the party leaders would campaign for “in” and that voters would support them. (KELEMEN, 2014).

comunismo. Com o colapso do Império Soviético, o Ocidente tentou criar laços econômicos com a Rússia, buscando uma integração para estabelecer a paz na região. Essas medidas criaram uma “interdependência econômica”, que serve para evitar a guerra entre as nações que dependem umas das outras, mas, ao mesmo tempo, impede que medidas mais enérgicas sejam tomadas no caso de violações da ordem internacional, justamente em face dessa interdependência⁴³. Como os mercados estão ligados entre si, um embargo econômico imposto a um país que desrespeita a soberania de outro, por exemplo, acaba atingindo a indústria dos países que impõem o embargo⁴⁴ (os agentes das sanções são os exportadores para os países sancionados). O caso recente da invasão da Ucrânia pela Rússia demonstra que a mera integração econômica não funciona como meio efetivo para assegurar a paz :

⁴³ During the Clinton administration, the United States actively tried to integrate Russia and the former Soviet republics into the liberal free trade framework that it was promoting throughout Europe. The policies were based on a deeply held belief that political and economic integration is the best way to avoid potential conflict in Europe. And that creates a paradox. Greater interdependence might, in fact, reduce the likelihood of conflict between nations or groups of nations. After all, it increases the cost of conflict for all of them. However, as the EU-Russian case shows, the logic can also work in reverse. It is incredibly difficult to punish economic partners for international aggression. The rational fear of economic backlash creates high tolerance for international wrongdoing. [...] All of this integration, however, has had an unexpected consequence: Although the original policy was hailed as a way to ensure that Russia would be incorporated into the Western economic and political order -- and therefore would be less of a threat to the West -- it may have actually decreased the West's ability to deter Russian aggression against other countries. [...] Further, this dynamic illustrates a broader problem for liberal internationalist theory: Although economic interdependence may keep states from coming to blows, it may also limit their wherewithal to pressure their partners into complying with international standards of behavior. (GOTTLIEB, LORBER, 2014)

⁴⁴ Commercial interests shape Berlin's considerations to an exceptional degree. After the fall of the Berlin Wall, united Germany was no longer “constrained by security dependence on the US,” writes Germany scholar Stephen Szabo, and “markets in Eastern Europe were no longer off-limits to German companies.” In Russia there are even larger stakes. When the crisis over Crimea erupted in March, the CEO of Siemens was off to Moscow before the first diplomatic envoy could be dispatched. In fact, the relatively new chief executive, Joe Kaeser, visited Russia three times during his first hundred days on the job. German foreign policy “cedes overall grand strategy to business interests,” says Szabo, adding that Russo-German relations are “ninety percent economics.” [...] Germany accounts for roughly a third of EU exports to Russia. More than six thousand German-owned companies are active in Russia, including prominent blue chip companies like Daimler AG, BMW, and Volkswagen. Add to this the fact that Germany relies on Russia for approximately a third of its energy needs, and you begin to appreciate why the anti-sanctions lobby in Germany is so strong. (GEDMIN, 2014)

When Sergei Naryshkin, the president of the Duma, the Russian Parliament's lower house, came to Paris on Sept. 1, he had no problem meeting with French businessmen and legislators, **even though he is not supposed to set foot in France: Mr. Naryshkin is one of 119 Russian and Ukrainian individuals targeted by waves of European Union sanctions. A close ally of President Vladimir Putin, he was in fact the guest of the Council of Europe, an international organization based in Strasbourg.** Russia is a member, and the French government had no choice but to let him into the country for two days. He certainly made the most of it: The Council of Europe was pretty low on his agenda. The highlight of his visit was a packed conference hosted by the Russian ambassador in Paris, where C.E.O.s of French companies with big investments in Russia and 10 members of the French National Assembly and senators from various political parties listened to his presentation of the "internal conflict" in Ukraine. Several of them in turn voiced their complaints about the European sanctions. [...] Another group of friends of Russia is led by the ubiquitous Thierry Mariani, a legislator of the conservative Union for a Popular Movement, who heads the association Franco-Russian Dialogue. [...] He laments the fact that, unlike the U.S. Congress, the French Parliament has not debated the sanctions on Russia. He therefore sees nothing wrong in meeting with a blacklisted Russian official, saying, **"I couldn't care less about sanctions decided by techno-structures in Brussels."** (KAUFFMANN, 2014, grifos nossos)

O problema é criado por um interesse puramente comercial⁴⁵: uma maior integração econômica pode evitar a guerra generalizada (Ucrânia e Rússia estão em conflito, mas a interdependência pode impedir que o confronto se espalhe pelo continente), mas não consegue preservar a paz, ou até mesmo, restaurar a paz. A superação da disputa entre Ucrânia e Rússia só vai acontecer pela via diplomática, possivelmente com o reconhecimento da independência de certos territórios, como aconteceu com a Abkhazia e a Ossétia do Sul.

Essa situação comprova que a mera união econômica (como prega hoje o Partido Conservador Inglês) é insuficiente para manter a paz; uma paz efetiva só pode ser aquela estabelecida por uma cultura real de respeito ao sistema internacional. A visão dos fundadores da União Européia, como Schumann e Monnet, estava correta: não basta

⁴⁵ If this pro-Russia current crosses party lines from the far right to the far left, it is because it is based on a strong suspicion that the United States wants to return to the Cold War and drag Europe in with it. Businessmen might not have such ideological motivations; **many are privately critical of Mr. Putin's erratic behavior, but argue that their companies are much more exposed in Russia than American businesses and that they need to protect their investments.** (KAUFFMANN, 2014, grifos nossos)

haver apenas uma integração econômica para garantir a paz. Esta só pode ser alcançada através da criação de uma cultura comum, que vai, por sua vez, inspirar uma política comum. A integração econômica é apenas um passo – o primeiro – para uma coexistência verdadeiramente harmônica entre os povos. Mas, como demonstra a atual situação entre a UE e a Rússia, é um passo pequeno. Querer voltar a esse estágio, como defendem os eurocéticos ingleses, é expor o continente europeu a mais instabilidade e, por fim, colocá-lo em uma posição de vulnerabilidade em face de eventuais violações do direito internacional por países que busquem seus próprios interesses nacionalistas em detrimento da supranacionalidade. Tal afirmação não pode ser considerada absurda ou alarmista em face do crescimento do discurso eurocético. Partidos como o “Jöbbik” na Hungria, “Alvorada Dourada” na Grécia, “Frente Nacional” na França, “Partido da Independência” no Reino Unido, “Partido da Liberdade” na Holanda, os “Democratas Suecos” na Suécia, confirmam a influência de partidos nacionalistas, anti-unionistas, que querem colocar fim ao projeto comum europeu. Esses partidos eurocéticos exploram a crise econômica, a penetração de valores liberais na sociedade e o número de imigrantes que se beneficiam dos programas assistencialistas de seus países. Contudo, a União Européia não é um processo acabado, que já esgotou as suas possibilidades. A votação que os eurocéticos receberam nas últimas eleições indica uma insatisfação do eleitor europeu, mas entender isso como uma prerrogativa para por fim ao processo de integração é um raciocínio exagerado. A União deve demonstrar a importância da soberania compartilhada para a manutenção da paz no continente europeu, e não permitir que a insatisfação momentânea seja capaz de destruí-la, pois “the task of politics is to transform the protests into concrete political action. The way out of the difficulties is not to dismantle the European institutions.” (JAGLAND, 2012). O único caminho para uma paz verdadeira é a integração econômica, política e cultural da Europa, representada por uma instância supranacional, que extrai sua legitimidade da soberania compartilhada.

5. CONCLUSÃO

*“Rien ne se crée sans les Hommes, rien ne dure sans les institutions”
(Jean Monet)*

Aparentemente, o sucesso da União Européia em manter a paz nos últimos setenta anos está sendo subestimado com o passar do tempo.

O ser humano tende a acreditar que o momento atual está livre dos erros do passado, como se o ciclo histórico inoculasse automaticamente a prevenção dos antigos conflitos, funcionando como uma vacina que impede uma nova epidemia. Mas o discurso nacionalista eurocético mostra que a febre nacionalista está voltando com força e se espalhando rapidamente pelo continente.

O antiamericanismo serve como fundamento intelectual vulgar, veiculado por partidos políticos que são contra a imigração e a abertura das fronteiras nacionais e a favor do controle sobre a circulação de bens e serviços, enfim, valores retrógrados camuflados sob o manto da independência e da autodeterminação.

Após setenta anos, a paz na Europa parece ser algo normal, enquanto na verdade, é a exceção a regra como a história dos séculos anteriores demonstra. Por isso, ainda é preciso continuar com o processo de evolução (adaptação) do conceito de soberania, aperfeiçoando as instituições supranacionais para integrar os povos e as culturas européias. Aí sim, talvez, seja seguro falar em paz, do Atlântico aos Urais.

BIBLIOGRAFIA:

BODIN, Jean. *Les Six Livres de La République*. Librairie Générale Française. 1993.

COHEN, Jean L. *Globalization and Sovereignty. Rethinking Legality, Legitimacy and Constitutionalism*. Cambridge University Press. 2014.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. Editora Saraiva. 31ª Edição. São Paulo. 2012.

DIAS, Reinaldo. *Relações Internacionais*. Editora Atlas. São Paulo. 2010.

DUCHHARDT, Heinz. *From the Peace of Westphalia to the Congress of Vienna in The Oxford Handbook of the History of International Law*. FASSBENDER, Bardo. PETERS, Anne. Oxford University Press. 2013.

FURET, François. *Fascismo e Comunismo*. Editora Gradiva. 1ª Edição. Lisboa. 1999.

GEDMIN, Jeffrey. *The Case for Berlin*. Disponível em: <http://www.worldaffairsjournal.org/article/case-berlin-bringing-germany-back-west>. Acesso em 16 de setembro de 2014.

GLANVILLE, Luke. *Sovereignty & and the Responsibility to Protect – A New History*. The University of Chicago Press. 2014.

GOTTLIEB, Stuart. LORBER, Eric. *The Dark Side of Interdependence - How Global Ties Tied Our Hands in Russia*. Disponível em: <http://www.foreignaffairs.com/articles/141773/stuart-gottlieb-and-eric-lorber/the-dark-side-of-interdependence>. Acesso em 14 de setembro de 2014.

HERZ, Monica. HOFFMAN, Andrea. *Organizações Internacionais*. Editora Campus. 1ª Edição. Rio de Janeiro. 2004.

JAGLAND, Thorbjørn. *Award Ceremony Speech. Nobel Peace Prize*. Disponível em: http://www.nobelprize.org/nobel_prizes/peace/laureates/2012/presentation-speech.html. Acesso em 18 de setembro de 2014.

JOUVENEL, Bertrand de. *On Power: The Natural History of its Growth*. Indianapolis. Liberty Fund. 1993.

KAUFFMANN, Sylvie. *To Russia With Love*. Disponível em: http://www.nytimes.com/2014/09/30/opinion/sylvie-kauffmann-to-russia-with-love.html?_r=1. Acesso em 30 de setembro de 2014.

KELEMEN, Daniel. *President for the People. Can Jean-Claude Juncker Save the Union and Prevent a Brexit?* Disponível em: <http://www.foreignaffairs.com/articles/141609/r-daniel-kelemen/president-for-the-people>. Acesso em 14 de setembro de 2014.

KRIELE, Martin. *Introdução à Teoria do Estado. Os Fundamentos Históricos da Legitimidade do Estado Constitucional Democrático*. Editora Sergio Fabris. Porto Alegre. 2009.

MARTINS, Ana Maria Guerra. *Manual de Direito da União Européia*. Editora Almedia. Portugal, Coimbra. 2012.

McRAE, Hamish. *Despite the economic misery of the last five years, Europe remains a success story*. Disponível em: <http://www.independent.co.uk/voices/comment/despite-the-economic-misery-of-the-last-five-years-europe-remains-a-success-story-as-maltas-passport-sale-clearly-demonstrates-8996047.html>. Acesso em 20 de Janeiro de 2014.

MINSGT, Karen A. *Princípios de Relações Internacionais*. 2ª Tiragem. Editora Campus. Rio de Janeiro. 2009.

MIRANDA, Jorge. *Teoria do Estado e da Constituição*. Editora Forense. 3ª Edição. Rio de Janeiro. 2011.

NARDIN, Terry. *Law Morality and the Relations of States*. Princeton University Press. 1983.

PELEVINA, Natasha. *Fight for survival*. Disponível em: http://www.foreignpolicy.com/articles/2014/09/19/the_fight_to_survive. Acesso em 20 de setembro de 2014.

POLYAKOVA, Alina. *Strange Bedfellows: Putin and Europe's Far-Right*. Disponível em: <http://www.worldaffairsjournal.org/article/strange-bedfellows-putin-and-europe-far-right>. Acesso em 14 de setembro de 2014.

QUADROS, Fausto de. *Direito da União Européia*. 3ª Edição. Editora Almedina. Portugal, Coimbra, 2013.

ROHR, Mathieu Von. *Der Spiegel Interview with Marine Le Pen*. Disponível em: <http://www.spiegel.de/international/europe/interview-with-french-front-national-leader-marine-le-pen-a-972925-2.html>. Acesso em 14 de setembro de 2014.

SOARES-A, Mário Lúcio Quintão. *Direitos Fundamentais e Direito Comunitário*. Editora Del Rey. Belo Horizonte. 2000.

SOARES-B, Mário Lúcio Quintão. *Teoria do Estado – Novos Paradigmas em Face da Globalização*. Editora Atlas. 4ª Edição. São Paulo, 2011.

TEITEL, Ruti G. *Humanity's Law*. Oxford University Press. 2013.

ZANTOVSKY, Michael. *Selling Citizenship*. Disponível em:
<http://www.worldaffairsjournal.org/blog/michael-zantovsky/selling-citizenship>. Acesso
em: 22 de janeiro de 2014.